LEI Nº 29/2006
DE: 18/10/2006

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Fênix, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal Senhor **ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO,** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo do Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 654,02 (Seiscentos e Cinqüenta e Quatro reais e dois centavos), no Orçamento Geral do Município de Fênix, para o exercício financeiro de 2006.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Fênix, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município, no valor de R$ 654,02 (Seiscentos e Cinqüenta e Quatro reais e dois centavos), para Manutenção do Programa CPBF - Cadastro do Programa Bolsa Família, destinado a inclusão de despesas nas seguintes dotações orçamentária, a saber.

Órgão: 07 – Secretaria da Ação Social.
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 07.001.08.244.0011.2.025 – Manutenção e Encargos do Fundo Munic. de Assistência Social

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Fonte: 31735 – Programa – Ação Social/CPBF – Exercício Corrente.....	47,87
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 31735 – Programa – Ação Social/CPBF – Exercício Corrente.....	606,15
TOTAL.....		**654,02**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do excesso de arrecadação de transferência do Programa CPBF Cadastro do Programa Bolsa Família.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 18 de outubro de 2006.

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal